

**Processo n.:** @RLA 18/00127461

**Assunto:** Auditoria sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas realizadas e/ou com repercussão no exercício de 2017

**Responsável:** Cósme Polêse

**Procuradores:** Túlio de Medeiros Jales e outros

**Unidade Gestora:** Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

**Unidade Técnica:** DEC

**Decisão n.:** 2243/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC-I/Div.1 n. 117/2023**.

2. Considerar cumprida a determinação constante do item 3.1 do Acórdão n. 652/2019.

3. Considerar atendida a recomendação efetuada no item 4 do Acórdão n. 652/2019.

4. Assinar o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para que o **atual Diretor-Presidente da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS** -, Sr. Otmar Josef Müller, ou quem vier a substituí-lo, apresente documentações/informações atualizadas sobre o andamento das ações referentes ao cumprimento dos itens 1 e 3.2 do Acórdão n. 652/2019, conforme segue:

4.1. Conclusão da Tomada de Contas Especial, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 12 da IN n. TC-13/2012 deste Tribunal, apurando as circunstâncias e identificando o(s) responsável(is) e a quantificação do dano atinente a cada um (se for o caso) e respectivas restituições aos cofres da Estatal, tudo relativo aos fatos omissivos em fiscalizar o contrato com empresa terceirizada, que resultou na condenação da Estatal em responsabilidade subsidiária e, por fim, de tudo dê tempestiva ciência a esta Corte de Contas.

4.2. Comprovação de que realizou as obras do novo *layout* apresentado pelo trabalho de arquitetura realizado e desocupou a área de 367,74 m<sup>2</sup>, referente ao Piso G2, e as providências realizadas em relação à locação situada na cidade de Biguaçu.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DEC/CEEC-I/Div.1 n. 117/2023** e do **Parecer MPC/CF n. 2330/2023**, à Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS -, na pessoa de seu atual Diretor Presidente, Sr. Otmar Josef Müller, e aos procuradores constituídos nos autos.

**Ata n.:** 48/2023

**Data da Sessão:** 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA GERAL

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC